LEI Nº 6366 DE 05 DE MAIO DE 2016.

Altera o art. 1º da Lei Municipal 6.305 de 18 de fevereiro de 2016 que autoriza o firmamento de Termo de Convênio e o conseqüente repasse de subvenção social em prol da ABEFI - Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial, visando à execução do projeto de acolhimento institucional nas modalidades de abrigo e Casa Lar em favor de crianças e adolescentes, no período correspondido entre os meses de Março 2016 a Fevereiro de 2017.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal 6.305 de 18 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial, no lapso temporal correspondido entre os meses de Março de 2016 a Fevereiro de 2017, com visitas a execução do projeto de acolhimento institucional nas modalidades de abrigo e Casa Lar em favor de crianças e adolescentes."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de Maio de 2016.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data supra.